



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO ECONÔMICO**  
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução  
Orçamentária  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
ECONÔMICO**

FLS

RUB

Parecer nº 136/2023/CFAEO

Referente ao Projeto de Lei nº 2339/2023 - Mensagem nº 185/2023 que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ESTADO DE MATO GROSSO (FMTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Autor: Poder Executivo

Relator (a): Deputado(a)

*Carlos Ave Lone*

## I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 2339/2023 – Mensagem nº 185/2023, de autoria do Poder Executivo, conforme a ementa supracitada.

O presente Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, propõe a criação do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no estado de Mato Grosso (FMTE), com vigência até 2032. Este fundo, de natureza financeira e contábil, tem como objetivo ampliar e aprimorar o acesso à educação, destinando recursos prioritariamente aos municípios com menor PIB per capita. Além disso, visa fortalecer o cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação, promover equidade e melhorar a aprendizagem no ensino público. A proposta abrange a diversificação de fontes de recursos, como dotações orçamentárias e doações, e estabelece critérios para a transferência de recursos aos municípios, com ênfase na fiscalização e transparência na aplicação dos recursos. A aprovação desta proposta é vista como um passo crucial para impulsionar o desenvolvimento educacional em Mato Grosso, reduzir desigualdades e fortalecer a gestão descentralizada, impactando positivamente o futuro da sociedade mato-grossense.

No âmbito desta Comissão, faz-se mister, as análises quanto à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, bem como o mérito.

É o relatório.

### ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

### NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

### TELEFONES:

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
**(65) 3313-6530**  
(65) 3313-6915

WFS



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO ECONÔMICO**  
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução  
Orçamentária  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

<b>NÚCLEO ECONÔMICO</b>	
FLS	12
RUB	

## II – Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso II, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe sobre a mesma matéria, importando na inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão.

A iniciativa pode ser ponderada por meio dos seguintes aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

A propositura apresentada pelo Poder Executivo Estadual que institui o Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no estado de Mato Grosso (FMTE) traz diversos aspectos positivos que merecem destaque.

A criação do FMTE demonstra um compromisso significativo com a ampliação do acesso à educação, especialmente para crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. A existência do fundo permite a destinação de recursos específicos para esse fim, contribuindo para a inclusão e participação de um maior número de estudantes.

O texto da propositura destaca a finalidade do FMTE em promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem no ensino público mato-grossense. Essa abordagem evidencia a preocupação com a qualidade do ensino, buscando reduzir desigualdades educacionais e elevar o desempenho dos alunos.

O FMTE está alinhado com o Plano Estadual de Educação, assegurando que as ações estejam em consonância com as metas estabelecidas. Essa integração promove uma gestão mais estratégica, direcionando os recursos para iniciativas que contribuam efetivamente para o desenvolvimento educacional do estado.

A propositura estabelece que o FMTE destinará recursos prioritariamente para os municípios com menor Produto Interno Bruto (PIB) per capita. Essa medida visa corrigir desigualdades regionais, direcionando investimentos para localidades com maiores desafios socioeconômicos.

### ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

### NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

### TELEFONES:

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
**(65) 3313-6530**  
(65) 3313-6915

WFS



O FMTE contará com diversas fontes de recursos, como dotações orçamentárias, doações, rendimentos de aplicações financeiras e outras contribuições. Essa diversificação financeira aumenta a sustentabilidade do fundo, permitindo uma gestão mais flexível e adaptável às necessidades em constante evolução da educação.

A criação de escrituração contábil própria e a submissão do FMTE à fiscalização e acompanhamento dos órgãos de controle interno e externo garantem a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos. Essa prestação de contas regular fortalece a confiança da sociedade na gestão educacional.

A possibilidade de os municípios receberem recursos mediante planos de aplicação específicos, analisados pela Secretaria de Estado de Educação, promove a descentralização e a participação ativa das instâncias municipais na definição das ações educacionais mais relevantes para suas realidades locais.

A proposta de criação do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no estado de Mato Grosso (FMTE) apresenta aspectos positivos, mas também evidencia entraves burocráticos que podem impactar sua aplicação efetiva no contexto do orçamento público, planejamento governamental e diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Embora a diversificação de fontes seja positiva para a sustentabilidade do FMTE, a captação de doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, além de entidades públicas e privadas, pode se tornar um desafio burocrático. A negociação e captação desses recursos exigem um processo detalhado e transparente, aumentando a carga de trabalho administrativo.

O texto destaca a possibilidade de movimentação de recursos provenientes de operações de crédito ou de outras fontes vinculadas. Essa flexibilidade pode gerar desafios na gestão financeira, requerendo um controle rigoroso para garantir a conformidade com as exigências contratuais e legais, o que pode resultar em processos burocráticos extensos.

A necessidade de escrituração contábil própria e fiscalização por órgãos internos e externos pode criar uma camada adicional de burocracia. O rigor na prestação de contas, embora necessário, pode demandar tempo e recursos significativos, potencialmente desviando a atenção da implementação efetiva das ações educacionais.

O texto estabelece critérios e normas para a transferência de recursos aos municípios, condicionando-a ao preenchimento de requisitos legais. Esse processo, apesar de necessário para assegurar a correta aplicação dos recursos, pode tornar-se moroso, envolvendo análises detalhadas e documentações específicas, o que pode prejudicar a celeridade na execução de projetos educacionais.

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
**(65) 3313-6530**  
(65) 3313-6915



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO ECONÔMICO**  
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução  
Orçamentária

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
ECONÔMICO**

FLS. 14

RUB. 14

Embora a propositura autorize o Poder Executivo a proceder às alterações orçamentárias necessárias, a rigidez orçamentária imposta pela LRF pode limitar a flexibilidade na realocação de recursos, impactando a capacidade de resposta a mudanças nas demandas educacionais ao longo do tempo.

A exigência de apresentação de relatórios anuais pelos municípios, conforme diretrizes estabelecidas, pode criar uma carga adicional de trabalho administrativo. A necessidade de relatórios detalhados e a listagem de projetos realizados aumenta a complexidade burocrática para os municípios, podendo afetar a eficiência na execução dos projetos.

Embora a atribuição de responsabilidade aos municípios seja um princípio positivo, a transferência de toda a responsabilidade sobre licitações, empenhos e pagamentos pode aumentar a complexidade burocrática e administrativa para essas entidades, demandando capacitação e recursos adicionais.

A criação do FMTE visa ampliar e melhorar o acesso à educação, direcionando recursos financeiros para os municípios mato-grossenses. Isso resultará em mais crianças e adolescentes tendo acesso a uma educação de qualidade, o que, por sua vez, contribuirá para a formação de cidadãos mais preparados e participativos.

Os recursos destinados aos municípios pelo FMTE poderão ser utilizados para melhorias na infraestrutura escolar, proporcionando ambientes mais adequados para o processo de ensino-aprendizagem. A renovação e modernização desses espaços impactarão diretamente na qualidade das experiências educacionais oferecidas aos estudantes.

Ao priorizar municípios com menor PIB per capita, o FMTE busca reduzir as disparidades educacionais e sociais, promovendo uma distribuição mais equitativa de recursos. Isso contribui para fortalecer o princípio da igualdade de oportunidades, garantindo que todos os estudantes, independentemente da região em que vivem, tenham acesso a uma educação de qualidade.

O FMTE está alinhado com o Plano Estadual de Educação, incentivando a consecução das metas estabelecidas. A ênfase na promoção da equidade e na melhoria do nível de aprendizagem demonstra um compromisso real em elevar a qualidade do ensino público em Mato Grosso.

A possibilidade de transferência direta de recursos para os municípios, conforme critérios estabelecidos, fortalece a gestão descentralizada. Isso permite que as instâncias municipais tenham maior autonomia na definição e execução de ações educacionais alinhadas às necessidades locais, otimizando o impacto das políticas públicas.

A criação do FMTE com uma escrituração contábil própria e sujeita à fiscalização demonstra um compromisso com a transparência e o uso responsável dos recursos públicos.

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
**(65) 3313-6530**  
(65) 3313-6915

**WFS**



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO ECONÔMICO**  
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução  
Orçamentária  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
ECONÔMICO**

FLS 16

RUB 1

#### IV – Ficha de Votação

<b>Projeto de Lei nº 2339 /2023 – Mensagem nº 185/2023 -</b>	
<b>Parecer nº 136/2023/CFAEO</b>	
Reunião da Comissão em: <u>13</u> / <u>12</u> /2023.	
Presidente: Deputado Estadual <b>CARLOS AVALONE</b>	
Relator (a) Deputado (a):	
<b>VOTO DO RELATOR</b>	
Pelos razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do <b>Projeto de Lei nº 2339 /2023 – Mensagem nº 185/2023</b> , de autoria do Poder Executivo.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
<b>RELATOR (a) Deputado (a):</b>	
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO CARLOS AVALONE	
DEPUTADO VALMIR MORETO	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADO JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO FAISSAL	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
**(65) 3313-6530**  
(65) 3313-6915

WFS